



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 48/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano SOP e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O valor do convênio é de 120.079,80 (cento e vinte mil e setenta e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R\$ 20.079,80 (vinte mil e setenta e nove reais) de contrapartida deste Município, equivalentes à 20,07% do valor do convênio, conforme exige a lei 12.574, art.6º, parágrafo 2º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2013.




WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº48/2013

Autoriza o poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano SOP.

Conforme estabelece o Programa Estadual de Saneamento, o convênio se faz necessário entre o Município e o Estado.

Pelo referido convênio tem-se por objetivo o repasse do Estado (a fundo perdido) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e mais a contrapartida do município R\$ 20.079,80 (vinte mil e setenta e nove reais e oitenta centavos), para pagamento de despesas da montagem do poço artesiano, localizado na sede municipal.

A ativação deste importante poço que foi perfurado no ano passado tem a necessidade de precaução por motivo de evitar racionamentos e risco de uso de água imprópria para consumo humano em períodos de estiagem.

Por estas razões é que submetemos à análise dos nobres Vereadores o presente projeto de lei, para que o mesmo seja apreciado e aprovado com a atenção que lhe é devida.

Atenciosamente,

Wilson Carlos Lukaszewski

Prefeito Municipal